



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Fls. Nº 308
Proc. Nº 023/2021
Rubrica am

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021-CPL/MORROS/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2021

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-Mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos, na sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Cidade/Estado: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e entregar na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, da **Prefeitura Municipal de MORROS/MA**, localizada na Rua Rio Una, nº 97, Centro, MORROS/MA, CEP 65.160-000, ou que seja enviar, no formato *.pdf, para o e-mail da CPL (morrosmacpl@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Darlan de Oliveira Diniz

Pregoeiro da CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2021.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA**, com sede na Avenida Rio Una, nº 97, Centro, MORROS/MA, CEP 65.160-000, CNPJ: 05.489.935/0001-05, através do Pregoeiro Oficial **DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ**, designada pela Portaria nº 019/2021, de 19 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **Registro de Preços para “eventual e futura”** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Morros, com fornecimento de peças, acerrar-se do que consta do **Processo Administrativo nº 023/2021**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação rege-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

A **SESSÃO PÚBLICA** ocorrerá no dia **11/03/2021**, às **14:00hs pontualmente** na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Rio Una, nº 97, Centro, MORROS/MA, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação.

O **EDITAL** e seus anexos ficarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de MORROS/MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08hs às 12hs, onde poderá ser consultado gratuitamente, ou, obtido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de “Papel A4”.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Morros, com fornecimento de peças, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração e Desenvolvimento Institucional, Educação, Saúde, Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

1.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) são apenas estimativas e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.2. O valor máximo total objeto desta licitação é de **R\$ 689.865,00** (SEICENTOS E OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS), conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

LOTES	DESCRIÇÃO GERAL	VALOR TOTAL (RS)
LOTE I	SERVIÇOS MECÂNICOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ 210.031,25
LOTE II	SERVIÇOS DE REBOQUE	R\$ 19.833,75
LOTE III	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA	R\$ 55.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 333
Proc. Nº 023/2023
Rubrica cm

j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nº 01 e 02:

a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame;

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na **alínea "a"**;

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) **Original e Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada (legível);

d) **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, no caso de **ME** e **EPP**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, respectivamente, é que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, juntamente com a **Certidão Simplificada** e ou **específica, atualizada**, emitida pela Junta Comercial do domicílio da licitante. Conforme modelo constante do **Anexo IX**.

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”

e) A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, constante da alínea “e” do Item 3.1, acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **CPL**, (com **antecedência de 24 horas anterior a licitação**), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.



Fls. Nº 332
Proc. Nº 023/2023
Rubrica e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários ao seu Credenciamento, com validade para o dia da sessão. O Pregoeiro não receberá nenhuma documentação das licitantes para inclusão após a entrega das documentações para a análise do Pregoeiro e sua equipe de apoio referente ao seu credenciamento, salvo nos casos que forem solicitados pelo Pregoeiro.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos **pelo Pregoeiro**, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois) envelopes** opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
AV. RIO UNA, Nº 97, CENTRO, MORROS-MA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
AV. RIO UNA, Nº 97, CENTRO, MORROS-MA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por **fac-símile, via postal e internet**.

4.3.1. Pelo disposto no **item 4.3**, só serão aceitas propostas apresentadas em sessão pública, por portador identificável por seus documentos pessoais.

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação **em original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **CPL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Fls. Nº 183
Proc. Nº 023/2023
Rubrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

4.5.1. O disposto no **item 4.5** afasta a possibilidade dos servidores da **CPL** destacados para trabalhar na sessão pública de, no dia de sua realização, autenticar cópia de documentos de interessados no certame.

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.7. Os envelopes deverão ser entregues acompanhados da declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme estabelecido no art. 4º VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do anexo III, depois de realizado o Credenciamento em apartado com os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de Habilitação.

4.8. Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 e nº. 02 deverão, de preferência, estar numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **02 (duas) vias**, sendo, **01 (uma) via** em mídia eletrônica (PEN DRIVE) e **01 (uma) via** impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de registro de preços e /ou contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) **Descrição detalhada do objeto da presente licitação**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**);

d) **Proposta de preços** com indicação do **preço unitário e total para cada item** em algarismos, o **total** da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerado o fixo e irrecorrível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais de consumo, objeto deste Pregão. Sendo obrigatória a entrega da proposta de preços em mídia, **dentro do envelope nº 01 – Proposta de Preços**, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;

e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

f) **Prazo de entrega**: O prazo para entrega será em 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;

f.1) O prazo de disponibilização do objeto poderá ser alterado desde que ocorram as hipóteses estabelecidas no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 334
Proc. Nº 023/2021
Rubrica

5.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora executar o objeto sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas **pelo Pregoeiro**.

5.4. **O Pregoeiro** poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário ou em dado predominante da proposta que permita inferir a informação correta.

5.5. Caso os prazos de validade da proposta e/ou prazo de entrega dos veículos, sejam omitidos na Proposta de Preços, **O Pregoeiro** entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 5.1**, respectivamente, **alíneas “e” e “f”**.

5.6. A proposta e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

5.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos **pelo Pregoeiro**.

5.12. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 14** deste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

6.1. As licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em **01 (uma) via**, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1**, observada também a norma estabelecida no **item 4.5** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

6.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) **Requerimento do Empresário**, no caso de Empresa Individual;



Fis. Nº 115
Proc. Nº 023/2025
Rubrica am

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações devidamente registrado, podendo ser substituído pela última alteração consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

b.1) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

c) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

c.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;

c.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “c”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3**.

d) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;

d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “d”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3**.

d.4) **Alvará de Licença e Funcionamento** referente à sede da licitante, com vigência até o final do exercício de 2019;

e) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) **Declaração** da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do anexo III.

h) Declaração de **elaboração independente de proposta** conforme modelo disposto no Anexo X.

6.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000

Fls. Nº 136
Proc. Nº 023/2023
Rubrica C

CNPJ: 05.489.935/0001-05

6.1.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por balanço ou balancetes provisórios (Art.31, I). Serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;

a.2) As demais Sociedades e as Firms Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

- Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei (Lei 10.406/2002, art. 1.179), devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, devendo ambos ser assinados por profissional de Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária (Lei 10.406/2002, art. 1.184.º2º), com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira, moldes da letra “b.3”;

- Empresas com Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão apresentar documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema emitido pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante;

a.3) os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

- O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

- As empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício, deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, acompanhado do Balancete de Verificação referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Fic. Nº 137
Proc. Nº 023/2003
Rubrica ca

nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da letra “b.3”;

- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL;

b) Certidão de Regularidade Profissional, com a Identificação do Registro do profissional responsável pela empresa, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão, onde certifica que o profissional identificado se encontra em situação Regular na data de abertura da sessão.

6.1.3.2. As **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, que demonstrem esta condição nos termos do **item 3.1, alínea “d”**, deste edital, **cuja participação neste certame esteja limitada apenas aos itens exclusivos e cota reservada**, ficam dispensadas do cumprimento da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, a que se refere o **item 6.1.3.1** deste edital.

6.1.3.4. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade**.

6.1.3.5. **Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. Comprovação do capital social, uma vez que, este é o documento pelo qual o órgão competente de Registro Empresarial, a saber, Junta Comercial, pode aferir os registros técnicos das empresas. **(Atualizada)**.

6.1.3.6. Apresentar declaração de **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** com foto/impressão colorida da estrutura física da empresa licitante (fachada e parte interna), a não apresentação implicará na **INABILITAÇÃO** da licitante. (a foto da fachada da empresa tem que estar de forma nítida, para que possamos identificar com clareza a empresa, CNPJ e ENDEREÇO NA FACHADA).

6.1.4. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

6.1.4.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão, que conste o período da prestação dos serviços. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.1.4.1.1 O Atestado de Capacidade Técnica, quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter firma reconhecida da assinatura do seu representante em cartório, garantindo a presunção de veracidade quanto à assinatura aposta, a identidade dos firmatários e a ausência de uma possível ilegalidade flagrante no documento.

6.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, com validade para o dia da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 118
Proc. Nº 023/2023
Rubrica a

6.3. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

6.4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.5. As declarações e outros documentos julgados necessários ao credenciamento e habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação, assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

6.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.8. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.9. **O Pregoeiro** se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A, critério, do Pregoeiro o Credenciamento poderá ser iniciado até 15 (quinze) minutos antes do horário agendado para a realização da sessão.

7.1.1. Declarada a abertura da sessão **pelo Pregoeiro**, não serão mais admitidos novos proponentes.

7.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados **pelo Pregoeiro**, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

7.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, **O Pregoeiro** classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **decrecente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas.

7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.



Fis. Nº 139
Proc. Nº 023/2023
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

7.7. Será dada oportunidade às licitantes selecionados, conforme itens anteriores, para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e **decrecentes**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de **menor preço global**.

7.8. A licitante deverá oferecer somente lance inferior ao último por ela ofertado.

7.8.1. Com um lance superior ao menor já ofertado por outra participante (lance intermediário), a licitante se retira automaticamente da sequência da fase de lances, sem prejuízo do disposto no **item 7.13 e 7.16** e seguintes.

7.9. Não serão aceitos lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

7.10. A desistência em apresentar lance, quando convocado **pelo Pregoeiro**, implicará a exclusão imediata da licitante da sequência da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.12. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço GLOBAL**.

7.12.1. A fase de lances se encerra quando, restando apenas duas licitantes, uma declina do seu direito a lance.

7.13. Encerrada a etapa competitiva, as propostas de **microempresa, empresas de pequeno porte e de microempreendedores individuais** que se encontrarem na faixa até **5%** (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.13.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso de a proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por **microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais**.

7.14. Não havendo vencedor das cotas reservadas para **ME/EPP/MEI**, a que se refere o **item 2.1.1, alínea “b”**, do edital, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, desde que praticarem o preço do primeiro colocado.

7.15. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

7.16. Promovido o desempate a que se refere o **item 7.13** ou não sendo verificada a sua ocorrência depois de encerrada a etapa competitiva, as licitantes **poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora para registro adicional de preços**.

7.16.1. Para o registro adicional de preços será exigido a análise da documentação de habilitação.

7.16.2. A apresentação de novas propostas para registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante que ofertou o menor preço.



Fls. Nº 170
Proc. Nº 0231/2021
Rubrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

7.16.3. Além do preço do primeiro colocado, será registrado o preço de **outro(s) fornecedor(es)** para cada **item**.

7.17. O registro a que se refere o **item 7.16** tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços.

7.18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, **O Pregoeiro** procederá à **abertura do envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.19. As **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.13**.

7.19.3. Na hipótese da não contratação de **microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual**, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, **O Pregoeiro** examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na **ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, **O Pregoeiro** poderá conceder o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

7.22. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

7.23. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, **O Pregoeiro** encaminhará a licitação para homologação, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item 7.22**.

7.24. Se houver interposição de Recurso contra atos **do Pregoeiro**, a homologação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, n° 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 323
Proc. Nº 023/2023
Rubrica cm

7.25. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) com valor unitário do item superior ao limite estabelecido no Termo de Referência ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.26. Caso entenda que o preço é inexequível o **Pregoeiro** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.27. A licitante que ofertar preço considerado inexequível **pelo Pregoeiro** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

7.28. Confirmada a inexequibilidade o **Pregoeiro** poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

7.29. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada **pelo Pregoeiro**, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, desde que protocole o pedido na sala da CPL no prazo estabelecido.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma das Leis Federais n° 10.520/2002 e n° 8.666/1993, devendo ser entregue e protocolada diretamente na CPL, **na Rua Rio Una, n° 97, Centro, MORROS/MA, CEP 65.160-000.**

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Caberá O Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5. Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 122
Proc. Nº 023/2021
Rubrica

9.1. Dos atos **do Pregoeiro** neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto **pelo Pregoeiro** ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem as contra razões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão **do Pregoeiro** deverá ser entregue no prazo legal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, **o Pregoeiro** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Senhor Secretário Municipal de Administração, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Senhor Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário Municipais, conforme o caso, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a publicação da homologação do resultado da licitação, as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva a que se refere o artigo 20, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual 36.184/2020, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, para comparecerem perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS – MA, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL** (Órgão Gerenciador) para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO VI**).

10.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL** nos autos do processo para registro de preços.

10.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 123
Proc. Nº 023/2023
Rubrica

10.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 10.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no **item 14** deste Edital.

10.2.1. É facultado o **Pregoeiro** reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

10.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o **Pregoeiro** deverá negociar diretamente com a proponente, obedecendo a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

10.3. A Ata de Registro de Preços (**ANEXO XI**) será firmada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**, e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas as classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

10.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e/ou no Diário Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS**.

10.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para **fornecimento** pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial e sua divulgação no mural do município os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para **prestação de serviços** registrados, observadas as normas editadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL** (Órgão Gerenciador).

11.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL** (Órgão Gerenciador) para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.3. Os entes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo **MUNICÍPIO DE MORROS/MA** estão dispensados da necessidade de justificativa de vantagem na adesão às atas de registro de preços gerenciadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL** (Órgão Gerenciador).

11.4. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA**.

11.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL** (Órgão Gerenciador).

11.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da **prestação de serviços** decorrente de adesão, independente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 124
Proc. Nº 023/2021
Rubrica: am

dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

11.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. O prestador de serviços beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

11.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos **serviços** registrados, cabendo à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o prestador de serviços que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os prestadores de serviços serão liberados do compromisso assumido.

11.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O prestador de serviço terá seu registro cancelado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL** (Órgão Gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva **Ordem de Prestação de Serviços** ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Fic. Nº 125
Proc. Nº 023/2021
Rubrica

f) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

12.1.1. O cancelamento de registro será formalizado por despacho da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL** (Órgão Gerenciador), assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do **item 12.1**, o contraditório e a ampla defesa.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do prestador de serviços, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

13.2. O prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO V**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

13.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a **Ordem de Prestação de Serviço** e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no **item 14** deste Edital.

13.4. A contratação com os prestadores de serviços registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO V**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, **Ordem de Prestação de Serviço** de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei federal nº 8.666/93.

13.5. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato.

13.6. O prestador de serviço que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

13.7. O prestador de serviço deverá entregar as **demandas**, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 526
Proc. Nº 023/2023
Rubrica C

13.8. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da entrega dos veículos, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado.

13.8.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

13.9. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio das documentações previstas no item 6.1.

13.10. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

14.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA** por prazo de até 05 (cinco) anos;

14.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência.

14.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos itens ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da **Ordem de Prestação de Serviço**, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da **Ordem de Prestação de Serviço**, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

14.2.4. Suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA** pelo prazo de até 05 (cinco) anos).

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, n° 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 127
Proc. Nº 02312021
Rubricar a

fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.1.1. As exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, não elencadas no **item 5** para a aceitabilidade de proposta de preço, e no **item 6** para a habilitação de licitante, deste edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o órgão interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação.

15.2. É facultado o **Pregoeiro**, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3. A **Comissão Permanente de Licitação - CPL** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE MORROS/MA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Fis. Nº 128
Proc. Nº 023/2023
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

- 15.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.
- 15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro** em contrário.
- 15.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.
- 15.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 15.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normais pertinentes a matéria.
- 15.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação de Habilitação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada **pelo Pregoero**, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, caso houver, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 15.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação de Habilitação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.
- 15.13.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho **pelo Pregoero** e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da **Comissão** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 15.14. O resultado desta licitação será comunicado em sessão pública ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 15.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Permanente de Licitação**, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela **CPL**.
- 15.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Comissão Permanente de Licitação**.
- 15.17. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da **Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Rio Una, nº 97, Centro, MORROS/MA, CEP 65.160-000**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou, obtido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de “Papel A4”.



Fls. Nº 129
Proc. Nº 023/2021
Rubrica *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

15.18. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na sede da **Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Rio Una, nº 97, Centro, MORROS/MA, CEP 65.160-000.**

15.19. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – Modelo de Carta Credencial para representante
- ANEXO III – Declaração de Pessoa Jurídica de Não empregar Menor de Idade;
- ANEXO IV – Declaração Dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- ANEXO V – Minuta do Contrato
- ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- ANEXO VII – Carta de Apresentação da Proposta
- ANEXO VIII – Declaração de Localização e Funcionamento (com fotos).
- ANEXO IX – Declaração de ME ou EPP
- ANEXO X – Declaração de elaboração independente de proposta
- ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços

MORROS/MA, 25 de FEVEREIRO de 2021.

[Assinatura manuscrita de Darlan de Oliveira Diniz]

Darlan de Oliveira Diniz
Pregoeiro Oficial



Flo. Nº 130
Proc. Nº 023/2021
Rubrica ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência visa o “Registro de Preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Morros, com fornecimento de peças, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração e Desenvolvimento Institucional, Educação, Saúde, Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário”, em conformidade com especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificam-se os presentes serviços por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Morros, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, colagem de pneus, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais.

2.2. Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Morros, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

2.3. A relação de veículos descrita abaixo é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos do Município, podendo incorporar ao presente processo, os veículos ou máquinas que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, aqueles pertencentes às autarquias diretas e indiretas e convênios firmados com o município.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1. PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do **Sistema de Registro de Preços**.

5. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

5.1. A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao fornecimento dos produtos contratados.

6. DO VALOR DOS SERVIÇOS

6.1 o valor global máximo estimado da contratação para atendimento em 12 meses é de **R\$ 689.865,00 (SEICENTOS E OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Processo nº 131
023/2009
Rubrica a

6.1.1 o valor estimado para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação foi levantado mediante pesquisa de preços realizada no mercado pelo Departamento de Compras, anexada aos autos, da qual consta o preço unitário e total de cada item;

6.1.2 os preços cotados abrangem todas as despesas diretas e indiretas resultantes da prestação dos serviços tais como: salários, manutenção, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros, documentação, lucros, etc., e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

6.2. Dos recursos orçamentários e classificação da despesa

6.2.1 Os recursos Orçamentários referentes à contratação serão consignados no orçamento dos Órgãos participantes deste Registro de Preços no exercício de 2019.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão executados de acordo como as demandas dos órgãos participantes, sendo a rotina de trabalho determinada pelo Secretário da pasta, obedecendo ao disposto no deste Termo de Referência.

- serviços mecânicos (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, troca de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor;
- serviços de funilaria;
- serviços de pintura;
- serviços elétrico/eletrônicos;
- serviços de vidraçaria;
- serviços de tapeçaria;
- serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros;
- fornecimento de peças de reposição (nova primeiro uso), genuínas ou *- recomendadas pelas montadoras e quaisquer acessórios e componentes necessários. O Fornecimento das peças será feito conforme a necessidade dos veículos, através de aprovação do orçamento pelo Secretário Administração.

8. RELAÇÕES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

MARCA	MODELO	COMBUSTIVEL	QUANT.
FIAT	STRADA (AMBULANCIA)	GASOLINA	2
RENAULT	LIH1 (AMBULANCIA)	DIESEL S-10	1
HONDA	BROS	GASOLINA	1
CHEVROLET	CELTA	GASOLINA	1
CHEVROLET	CLASSIC	GASOLINA	1
JCB	RETROESCAVADEIRA	DIESEL S-10	1
CASE	RETROESCAVADEIRA	DIESEL S-10	1
FORD	CAÇAMBA CARGO	DIESEL S-10	1
IVECO	DAYLI CAÇAMBA	DIESEL S-10	1
VOLKSWAGEM	MICRO ONIBUS	DIESEL S-10	1
MERCEDES	ONIBUS	DIESEL S-10	1
JOHNDEERE	CARREGADEIRA	DIESEL S-10	1
JOHNDEERE	TRATOR	DIESEL S-10	2
FORD	TROLLER T4	DIESEL S-10	1
CITROEN	AIR-CROSS	GASOLINA	1

8.1 ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO OBJETO

LOTE I

SERVIÇOS MECÂNICOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



Fls. Nº 132
Proc. Nº 023/2023
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retífica de motor, serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)	1300	hs	R\$ 161,56	R\$ 210.031,25
Total p/ período 12 (doze) meses			R\$ 210.031,25	

FORNECIMENTO DE PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%). DESCONTO MÍNIMO DE (05%).	10 %

LOTE II

SERVIÇOS DE REBOQUE				
SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
serviços de reboque em geral;	4300	km	R\$ 4,61	R\$ 19.833,75
Total p/ período 12 (doze) meses			R\$ 19.833,75	

FORNECIMENTO DE PEÇAS – SERVIÇOS DE FUNELARIA	
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%). DESCONTO MÍNIMO DE (05%).	10 %

LOTE III

SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA				
SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Serviços de alinhamento de rodas em geral;	800	und	R\$ 68,75	R\$ 55.000,00
Total p/ período 12 (doze) meses			R\$ 55.000,00	

FORNECIMENTO DE PEÇAS – SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS	
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%). DESCONTO MÍNIMO DE (05%).	10%

LOTE IV

SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA				
SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Serviços de balanceamento de rodas em geral;	800	und	R\$ 68,75	R\$ 55.000,00
Total p/ período 12 (doze) meses			R\$ 55.000,00	

FORNECIMENTO DE PEÇAS – BALANCEAMENTO DE RODAS	
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%). DESCONTO MÍNIMO DE (05%).	10%

LOTE V



Fls. Nº 133
Proc. Nº 023/2023
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

SERVIÇOS DE CAMBAGEM				
SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Serviços de cambagem em geral:	800	und	R\$ 68,75	R\$ 55.000,00
Total p/ período 12 (doze) meses				R\$ 55.000,00

SERVIÇOS DE CAMBAGEM	
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%). DESCONTO MÍNIMO DE (05%).	10%

LOTE VI

SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES				
SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Serviços de limpeza de bicos em geral:	800	und	R\$ 165,63	R\$ 132.500,00
Total p/ período 12 (doze) meses				R\$ 132.500,00

SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS	
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%). DESCONTO MÍNIMO DE (05%).	10%

LOTE VII

SERVIÇOS DE BORRACHARIA				
SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus)	800	und	R\$ 203,13	R\$ 162.500,00
Total p/ período 12 (doze) meses				R\$ 162.500,00

SERVIÇOS DE BORRACHARIA – FORNECIMENTO DE PNEUS	
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%). DESCONTO MÍNIMO DE (05%).	10%

9. DOS PREÇOS:

9.1. O Departamento de Compras procedeu à pesquisa de preços de mercado para verificação do preço da hora técnica para mão-de-obra, e para o fornecimento de peças, chegando a um valor estimado conforme quadro abaixo:

10. VIGÊNCIA

10.1 A prestação dos serviços deverá ser efetivamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

11.1 Competem aos Órgãos Participantes:

- Proceder vistoria no veículo, vetando a utilização daquele que não esteja dentro dos padrões estipulados;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida no Contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, atestando a satisfatória execução dos mesmos, por intermédio do setor competente da Contratante. O ateste será feito pelo Setor competente, até uma semana após a emissão da nota fiscal;
- Os Órgãos Participantes, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ato convocatório, bem como por qualquer**



Fls. Nº 134
Proc. Nº 023/2025
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante vencedora e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 Cabe à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) Executar, integralmente, o objeto do Contrato, na forma solicitada pelo CONTRATANTE, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, atendidas todas as condições deste Termo de Referência;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
- c) Apresentar veículos em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e limpos;
- d) Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados neste instrumento contratual;
- e) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. PENALIDADES

12.1 Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito;

13.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional até o último dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, após o recebimento definitivo das notas fiscais/faturas referentes ao mês anterior, devidamente atestada pelo fiscal do contrato do art.73, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

13.3 Quando da ocasião do pagamento, será verificada a regularidade da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o devido acostamento aos autos dos respectivos documentos comprobatórios.

13.4 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os Órgãos Participantes terão direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar qualquer veículo, equipamentos ou pessoal que, de alguma forma, não esteja em estrita conformidade com os requisitos especificados, neste Termo.

14.2 Durante a execução dos serviços caberá às Secretarias realizar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços através do fiscal de contrato, ficando obrigado a informar imediatamente a contratada da ocorrência de qualquer sinistro ou defeito nos transportes, para que sejam adotadas as medidas cabíveis para sua substituição, não podendo haver a interrupção dos serviços no prazo superior a 06 (seis) horas.



Fis. Nº 135
Proc. Nº 023/2023
Rubrica am

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

14.3 Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

14.4 Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

14.5 A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

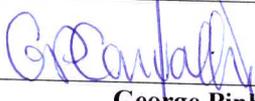
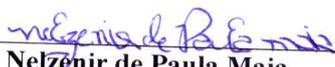
14.6 Será permitida a subcontratação parcial, desde que devidamente comunicada a Secretaria Municipal onde esteja alocado o veículo, mantidas todas as especificações estipuladas no presente Termo e que a mesma comprove estar nas mesmas condições que a CONTRATADA.

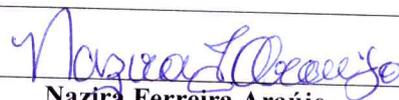
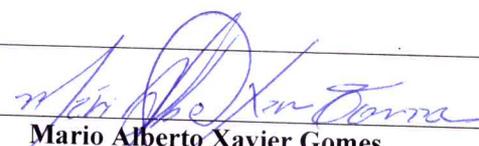
14.7 Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos constantes em cada item, conforme tabela acima.

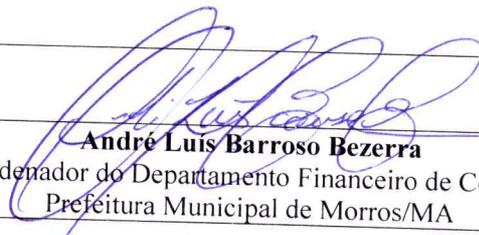
14.8. Qualquer comportamento que não seja inerente ao certame pelo licitante, como também, comportamento agressivo e de forma inadequada contra a Pregoeira, equipe de apoio ou contra a qualquer pessoa presente na sessão, a Pregoeira registrará na Ata e tomará às medidas cabíveis a situação apresentada.

Morros (MA), 17 de fevereiro de 2021.

TR APROVADO POR:

	
George Pinho Carvalho Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional Prefeitura Municipal de Morros/MA	Nelzenir de Paula Maia Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário Prefeitura Municipal de Morros/MA

	
Nazira Ferreira Araújo Secretário Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Morros/MA	Mario Alberto Xavier Gomes Secretário Municipal de Educação Prefeitura Municipal de Morros/MA


André Luis Barroso Bezerra Coordenador do Departamento Financeiro de Compras Prefeitura Municipal de Morros/MA



Fls. Nº 336
Proc. Nº 023/2021
Rubrica a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO - II
(MODELO DE CARTA CREDENCIAL)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de MORROS/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 008/2021-CPL, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso e todos os atos pertinentes ao certame.

Local e data
Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, n° 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 137
Proc. Nº 023/2021
Rubrica a

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº. 8.656, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Fls. Nº 139
Proc. Nº 023/2021
Rubrica [assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

(Nome da Empresa), CNPJ Nº., estabelecida.....(endereço completo), declara, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 133/023
Proc. Nº 023/2021
Rubrica a

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL XXXXX E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 05.489.935/0001-05, localizada na Avenida Rio Una, nº 97, Centro – MORROS – MA, CEP: 65.160-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX**, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal, o(a) Sr(a). XXXXXXXX, nacionalidade, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, CEP: XXXXX, neste ato representa pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX, nacionalidade, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 023/2021, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____**, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Morros, com fornecimento de peças, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração e Desenvolvimento Institucional, Educação, Saúde, Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

As quantidades dos materiais indicados no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgão Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ (.....) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega/realização dos serviços pela **CONTRATADA** acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme planilha dos materiais abaixo descrito, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Item	Descrição	Und	Qtd.	Vlr. unit.	Vlr. total
1					
2					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA, além das contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do edital:

- a) manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Nona;
- b) A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;
- c) Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 24 (vinte quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pelo contratante, independente de apresentação de justificativa;
- d) Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- f) Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
- m) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de entrega do serviço, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- n) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a, além das contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do edital:

- a) Caberá à **Contratante** a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos materiais, de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada**, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
À Fiscalização fica assegurada o direito de:
- b) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- c) controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;



Fls. nº 143
Proc. nº 023/2025
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

- d) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**.
- e) comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato.
- f) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- g) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado que a **prestação de serviços foi realizada de forma satisfatória**, objeto deste contrato, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- h) Examinar todos os serviços prestados pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;
- i) Rejeitar todo e qualquer material de má conservação e adulterado;
- j) Solicitar a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade técnica, seja julgado inconveniente;
- l) A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;
- m) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- n) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **Contratada** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) a proposta da contratada datada de ____; e,
- b) as, eventuais, correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARAGRAFO PRIMEIRO – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de XX (XXXX) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado conforme hipóteses contidas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e a critério da Administração.

PARÁGRFO SEGUNDO – DA EXECUÇÃO: A Prestação de Serviço será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, mediante requisição fornecida pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de MORROS, pelo período da vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos itens, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem for de direito.

O pagamento dos serviços a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº _____, agência nº _____, de titularidade da CONTRATADA, no Banco _____.

A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos serviços prestados, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.



Fls. Nº 342
Proc. Nº 023/2025
Rubrica *am*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

(DESCRIÇÃO DA DEVIDA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos veículos sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de MORROS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os veículos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o veículo recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto



Fls. Nº 143
Proc. Nº 023/2021
Rubrica C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000

CNPJ: 05.489.935/0001-05

perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará o fiscal do Contrato, para promover o acompanhamento da prestação de serviço e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos e demais especificações necessárias na execução plena dos serviços contratos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei Federal nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 144
Proc. Nº 023/2021
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021, TERMO DE REFERÊNCIA disposto no Anexo I do Edital e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de MORROS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

MORROS (MA), XX de XXXX de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
XXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXX	XXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 145
Proc. Nº 023/2021
Rubrica [assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que até presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



Fis. Nº 346
Proc. Nº 023/2021
Rubric: am

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Senhor Pregoeiro,

Encaminhamos nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Morros, para atender as necessidades do município, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração e Desenvolvimento Institucional, Educação, Saúde, Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Morros/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Nossa Proposta tem preço fixado em R\$ (.....) para os serviços, composta e irrevogáveis de acordo com exigências do Edital.

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

Prazo dos Serviços: Conforme especificado no Edital e Termo de Referência.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Dados Bancários: Agência _____ Nº da conta _____ Banco _____

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



Fis. Nº 147
Proc. Nº 023/2021
Rubrica C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS).

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____
CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local
adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas
instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos
humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____
CIDADE/ESTADO: _____
CEP: _____
TELEFONE: _____

PONTOS DE REFERÊNCIA

DA DIREITA: _____
D AESQUERDA: _____
DA FRENTE: _____

Nome da empresa
Nome do seu Representante Legal



Fis. Nº 348
Proc. Nº 023/2021
Rubricado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

.....(nome / razão social), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Pública do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021-CPL**.

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93”.

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 150
Proc. Nº 023/2021
Rubrica *a*

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 05.489.935/0001-05, com sede na Av. Rio Una, nº 97, Centro - CEP: 65.160-000, MORROS/MA, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de XXXXXXXX (Nome do Responsável do Órgão Gerenciador), simplesmente signatário, em face do Pregão Presencial SRP nº 008/2021-CPL, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada XX de XXX de 2021, indica como vencedora a(s) empresa(s) XXXX, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela(s) empresa(s) XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: XXXX, localizada na XXXXXX, representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) do RG: XXXX e o CPF: XXXXX, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Morros, com fornecimento de peças, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração e Desenvolvimento Institucional, Educação, Saúde, Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital. As quantidades dos materiais indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) são apenas estimativas e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000

Fls. nº 351
Proc. nº 023/2023
Rubrica *[assinatura]*

CNPJ: 05.489.935/0001-05

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO VII da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar serviço nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Prestação de Serviço”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;



Fis. Nº 162
Proc. Nº 023/2021
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a **Ordem de Prestação de Serviço** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Prestador(es) de Serviços será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Prestador de Serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021-CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos veículos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de MORROS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

MORROS, XX de XXXX de 2021.

Representante do Órgão Gerenciador	Nome EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Rio Una, nº 97, Centro – CEP: 65.160-000
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Fis. Nº 153
Proc. Nº 023/2023
Rubrica an

ANEXO IX - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...../2021.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 008/2021-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n.º/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de MORROS/MA, localizada à Rua Rio Una, nº 97, Centro, CEP: 65.160-000, e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face a realização do PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 008/2021-.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Morros, com fornecimento de peças, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração e Desenvolvimento Institucional, Educação, Saúde, Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I).

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	e-mail:

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

MORROS - MA, XX de XXXXX de 2021.

Representante do Órgão Gerenciador	Nome EMPRESA